



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

LEI Nº 528, DE 2011.

Altera o inciso IV da Lei nº 469, De 2009, que “Dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Transporte e Prestação de Serviço através de Motocicletas, denominado Moto-Táxi”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso IV do artigo 19 da Lei nº 469, De 2009, que passará a ter a seguinte redação:

“IV – Fica a SMTT autorizada a fazer parcerias em forma de publicidade no vestuário, e material de uso obrigatório pelos moto-taxistas, desde que não levante conotação política ou partidária, seguindo modelo padrão a ser definido para todos os moto-taxistas”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-SE

Em, 14 de abril de 2011.


PAULO ROBERTO AYRES DE FREITAS BRITTO
PREFEITO MUNICIPAL